

ATOS OFICIAIS

FOLHA

## REGIONAL HOJE

ANO XIX - EDIÇÃO Nº 1792 - R\$ 2,00 JALES, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

Versão Online: [www.regionalhoje.com.br](http://www.regionalhoje.com.br)e-mail: [jn.folharegional@gmail.com](mailto:jn.folharegional@gmail.com)

## PANDEMIA

## Lockdown e toque de recolher: inconstitucional ou não?

Como medida para conter a propagação da Covid-19, estados e municípios têm adotado lockdown e toque de recolher. O descumprimento pode acarretar em multa para o cidadão ou estabelecimento, todavia, a regra é inconstitucional. A Constituição Federal garante o direito de locomoção a todo indivíduo. Em contrapartida, é comprovado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que o isolamento social e medidas de restrição são eficazes para diminuir a disseminação do vírus.

Surge uma dúvida: se a Constituição Federal ampara o direito à liberdade, mas estados e municípios decretaram toque de recolher, qual medida obedecer? Em 2020, o Supremo Tribunal Federal (STF) deu autonomia a cada unidade federativa para que decidam qual a melhor forma para conter o vírus, seja decretando lockdown ou toque de recolher.

O consultor jurídico da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Ricardo Hermany, reforça a medida adotada pelo STF. "Temos o direito à saúde, mas também temos o direito à vida, e acima disso, todos são responsáveis para tentar prevenir a disseminação do vírus. Dessa forma, as medidas de isolamento são a melhor escolha decretadas por cada estado ou município", pontua.

No dia 19 de março, o presidente Jair Bolsonaro entrou com uma ação no STF em que compara as medidas criadas pelos governadores do Distrito Federal, Bahia

e Rio Grande do Sul para conter a pandemia com o estado de sítio, uma situação excepcional prevista pela Constituição. Segundo o presidente, não há previsão legal para o toque de recolher que tem sido adotado em alguns estados.

Durante transmissão ao vivo nas Redes Sociais na última sexta-feira (19), Bolsonaro havia anunciado que entraria com a ação para conter "abusos" dos governadores. "Entramos com uma ação hoje, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, junto ao STF, exatamente buscando conter esses abusos, entre eles o mais importante é que nossa ação foi contra decreto de três governadores. Inclusive, no decreto, o gestor coloca ali toque de recolher, isso é estado de sítio, que só uma pessoa pode decretar, eu".

Nesta terça (23), o pedido de Bolsonaro foi barrado no STF. Na decisão, o ministro Marco Aurélio considerou que não cabe ao presidente acionar diretamente o STF. Bolsonaro assinou sozinho a ação, sem representante da Advocacia Geral da União (AGU).

O ministro considerou a ação como um erro grosseiro. "O Chefe do Executivo personifica a União, atribuindo-se ao Advogado-Geral a representação judicial, a prática de atos em Juízo. Considerado o erro grosseiro, não cabe saneamento processual", escreveu o ministro em sua decisão.

Estados e o Lockdown  
Lockdown é a versão mais rígida do distanciamento



social, que consiste em restringir a circulação da população em lugares públicos, permitindo apenas, e de forma limitada, para questões essenciais, como ir a farmácias, supermercados ou hospitais. Toque de recolher é quando o cidadão precisa se manter dentro de casa por um determinado horário.

São Paulo, Distrito Federal e Bahia estão entre os 16 estados que aderiram ao toque de recolher. Em São Paulo a restrição começa às 20h e encerra às 5h. Parques e praias estão fechados, restaurantes e lanchonetes só podem funcionar com delivery. Missas, cultos religiosos e jogos de futebol estão suspensos. A capital paulista também antecipou feriados a partir desta sexta-feira (26)

até domingo (4).

O Distrito Federal está multando em R\$2 mil quem desobedece o toque de recolher que dura das 22h às 5h, inclusive para a circulação de pessoas nas ruas. O comércio considerado não essencial permanece fechado. Já o estado baiano inicia o toque de recolher das 18h às 5h. Serviços não essenciais permanecerão fechados até as 5h do dia 29 de março. Missas religiosas podem ocorrer, limitando a capacidade do local a 30% e respeitando os protocolos sanitários.

O secretário-executivo da Frente Nacional de Prefeitos, Gilberto Perre, alega que as medidas restritivas de precaução são importantes para conter a disseminação do vírus da Covid-19. "Os prefeitos sabem que a população quer usufruir da liberdade de ir e vir mas, no momento, é melhor e também recomendável ficar em casa sob pena de vermos aumentar ainda mais o número de mortes no país", diz.

O governador da Bahia, Rui Costa, completa que as ações são necessárias para garantir atendimento à população. "As medidas restritivas visam conter a disseminação do vírus garantindo a dignidade no atendimento hospitalar. Vamos continuar trabalhando para que esses dias possam acabar logo."

Estado de sítio  
não é lockdown

O estado de sítio é uma situação excepcional prevista pela Constituição para a defesa interna do país em caso de instabilidade institucio-

nal devido à crise política, militar ou de calamidade natural, como um desastre ambiental de grandes proporções. O presidente é quem solicita autorização para decretar a medida, porém, o Congresso Nacional deve decidir por maioria absoluta.

Durante um estado de sítio, o governo pode estabelecer interceptação de comunicações, controle da imprensa, proibição de reuniões de grupos de pessoas, detenção e busca e apreensão sem autorização judicial e requisição de bens de particulares. No Brasil, a duração é de 30 dias, e só pode ser estendido em casos de guerra.

As medidas de lockdown para conter a pandemia são situações de natureza diferentes. Geralmente instituídas com fechamento de comércios, igrejas, escolas, parques, proibição de eventos, distanciamento social e até horário para não circulação nas ruas. Alguns estados aplicam multas para quem desrespeita a regra, e prisões podem ocorrer.

Tanto na Constituição Federal quanto na Lei 13.977/2020, que trata sobre medidas adotadas para enfrentamento da Covid-19, não mencionam que o cidadão que estiver transitando durante o lockdown pode ser preso. Porém, com a autonomia de estados e municípios durante a pandemia, essa possibilidade pode se tornar real.

"De acordo com o código penal, a pessoa detida pode pegar de um mês até um ano de prisão. Mas nesse caso de desrespeito, ela provavel-

mente será solta. Mas isso não é isento do processo, ela vai responder judicialmente. O melhor é permanecer em casa", explica o consultor jurídico da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Ricardo Hermany.

Outra questão que costuma causar indignação é o fato de muitos comerciantes terem que baixar as portas para evitar aglomerações, enquanto o transporte público brasileiro costuma ser lotado. Hermany acredita que vários fatores precisam ser ajustados. "É necessário uma gestão no transporte público, conscientização da população, ficar em casa sempre que possível, não apenas durante o toque de recolher. Quanto mais distanciamento, melhor."

A docente do curso de saúde coletiva da Universidade de Brasília (UnB), Carla Pintas, explica que manter serviços não essenciais gera uma maior circulação de pessoas em transportes públicos e nas ruas, impedindo assim, a diminuição nos casos de Covid-19.

Ainda de acordo com a especialista, o lockdown ideal seria de pelo menos 15 dias com o fechamento de todos os serviços. "Precisamos evitar todo e qualquer tipo de circulação de pessoas, pois isso significa que a carga viral também está circulando."

A conscientização da população atrelada a medidas preventivas estabelecidas pelos gestores pode acarretar na diminuição do vírus da Covid-19, e assim, trazer de volta a rotina de todo cidadão.

## COMO O ESTADO DE SÍTIO PODE AFETAR OS DIREITOS INDIVIDUAIS?

- obrigação de permanência em um dado local; detenção em edifícios não destinados a esse fim;
- restrições a direitos como inviolabilidade da correspondência e outros;
- suspensão da liberdade de reunião;
- direito de busca e apreensão, pelo Estado, em domicílios;
- intervenção de serviços públicos em empresas particulares e a requisição de bens individuais pelo Estado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales  
Aviso de Licitação - Processo nº 39/21 - Tomada de Preço nº 02/21.  
Encontra-se aberta nesta municipalidade a Tomada de Preço acima citada visando à contratação de empresa especializada para recuperação do pavimento da pista do Aeroporto Municipal em C.B.U.Q., com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra. Data para apresentação das propostas até às 09h30min do dia 19 de abril de 2021. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Contratos, ou no site www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramais 3016, 3005, 3033 ou 3056. Jales - SP, 24 de março de 2021 – Luis Henrique dos Santos Moreira - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales  
Aviso de Licitação – Processo nº. 36/21 – Pregão Eletrônico nº. 21/21 – Sistema Registro de Preço nº. 14/21. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em locação de ônibus, micro ônibus e van, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS), pelo período de 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas até às 08h30min do dia 12 de abril de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: <http://www.jales.sp.gov.br/licitacoesou> do provedor [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 24 de março de 2021. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales  
Aviso de Licitação – Processo nº. 41/21 – Pregão Eletrônico nº. 23/21 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados por meio de Emenda Parlamentar para estruturação da ESF Dr. Antônio Queda, para entrega no prazo de 15 (quinze) dias. Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 14 de abril de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br) e no provedor [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005, 3016, 3033 e 3056. Jales/SP, 22 de março de 2021. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales  
CONVOCAÇÃO - Processo nº 04/21 - Pregão Eletrônico nº 03/21 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atuar na UBS/ESF Ozil Joaquim Rezende (Municipal), por um período de 12 (doze) meses.  
Com referência ao certame licitatório, citado acima, a empresa vencedora dos Lances deixou de assinar o Contrato, em razão disso, CONVOCAMOS à empresa classificada em Segundo Lugar, MED ORTO FERNANDÓPOLIS SERVIÇOS MÉDICO LTDA, para que no dia 26/03/2021 às 09h, compareça junto a Plataforma da BLL, para que seja realizada a negociação necessária, sob pena de decair o direito à Contratação, conforme o disposto no Art 48, § 2º do Decreto nº 10.024/19. Jales - SP, 23 de março de 2021. Jéssica Santos da Silva – Pregoeira.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales  
Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato nº. 34/18 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: BD Clínica Médica de Jales LTDA – ME - Objeto: prorrogação de contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico (generalista) para desenvolver suas atividades junto às equipes da estratégia de saúde do município de Jales, pelo período de 12 (doze) meses - Assinatura: 12/03/21 - Vigência: 14/03/21 - Valor: R\$ 344.190,48 - Processo nº. 04/18 - Pregão Presencial nº. 02/18.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales  
Extrato de Termo Aditivo nº 02/21 - Contrato nº. 67/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Consdon Engenharia e Comércio LTDA - Objeto: Prorrogação de prazo na execução de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sarjetões em várias vias públicas do Distrito Industrial II, em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, por mais 60 (sessenta) dias - Assinatura: 12/03/21 - Vigência: 11/05/21 - Processo nº. 62/20 - Concorrência nº. 03/20.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Jales  
Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato nº 20/20 - Locador: MMVA Administração de Imóveis Próprios LTDA - Locatário: Prefeitura do Município de Jales - Objeto: Prorrogação do contrato de locação de imóvel para a instalação da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por mais 12 (doze) meses - Assinatura: 02/03/21 - Vigência: 02/03/22 - Valor total: 67.553,58 - Processo nº 133/19 - Dispensa de Licitação nº 10/20.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales  
Homologação – Processo nº. 210/20 – Tomada Preços nº. 12/20. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço global, o objeto do certame à empresa Luana Gomes Magri Projetos E Construções, inscrita no CNPJ (MF) nº. 31.469.909/0001-17. Jales – SP, 16 de março de 2021. Luis Henrique Dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.  
Extrato de Contrato nº. 20/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Luana Gomes Magri Projetos E Construções – ME - Objeto: Execução de serviços de adequação e reforma na EMEI Profª Diva Maciel Jorge, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra. - Valor: R\$46.537,59- Assinatura: 17/03/21 - Vigência: 13/09/21 - Processo nº. 210/20 - Tomada de Preço nº. 12/20

**IPREM SANTAALBERTINA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA - IPRESA  
Contratado: ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL S/S LTDA  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.  
Valor: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), pagos na entrega dos trabalhos mediante emissão de nota fiscal.  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Funcional Programática: 09.122.0019.2043.0000 – Manutenção da Administração

do Instituto de Previdência  
Vigência: 01/02/2021 até postagem do DRAA – 2021 com confirmação pelo Ministério da Previdência Social de que a avaliação e reavaliação atuarial enviadas estão regulares e corretas.  
Assinatura: 01/02/2021  
Instituto Previdência Municipal de Santa Albertina, em 01 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM  
Diretora-Presidente

**IPREM SANTAALBERTINA**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 001/2021 REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA - IPRESA  
Contratado: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA - SOFTWARE  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: Locação e assistência do uso de software de Contabilidade Pública Informatizada – SCPI, bem como a prestação de serviços complementares nele descrita e o eventual fornecimento de materiais necessários ao seu funcionamento.  
Cláusulas Aditadas:  
CLÁUSULA 4ª  
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R\$ 860,17 (oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos) mensais e valor global de R\$10.322,04 (dez mil trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos).  
CLÁUSULA 6ª  
DO PRAZO DO CONTRATO: A validade do presente termo fica prorrogada por mais doze meses, compreendendo o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 04/01/2021

Instituto Previdência Municipal de Santa Albertina, em 04 de janeiro de 2021

MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM  
Diretora-Presidente

**IPREM SANTAALBERTINA**

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 002/2021 REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA - IPRESA  
Contratado: NOVA – Assessoria e Consultoria em RPPS.  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de assessoria, consultoria quanto à formalização dos requerimentos de compensação previdenciária entre os regimes previdenciários, bem como, treinamento de operacionalização do sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Próprio e Regime o Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, Decreto nº. 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, Portaria MF/MPAS nº 410, de 29 de julho de 2009 e Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21 de março de 2013;  
Valor Total: R\$ 527,25 (quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$6.327,00 (seis mil trezentos e vinte e sete reais).  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Funcional Programática: 09.122.0019.2043.0000 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência  
Duração: 14/01/2021 a 14/01/2022  
Assinatura: 14/01/2021

Instituto Previdência Municipal de Santa Albertina, em 14 de janeiro de 2021.

MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM  
Diretora-Presidente

**IPREM SANTAALBERTINA**

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 003/2021 REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2016

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA - IPRESA  
Contratado: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: prestação de serviços de consultoria financeira, que estão especificados no Anexo I, que passa a ser parte integrante do presente contrato.  
Valor: R\$ 735,08 (setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$8.820,96 (oito mil oitocentos e vinte reais e seis centavos).



DICA

# Como as redes sociais podem influenciar positivamente na busca pelo corpo saudável?

Ninguém discute que o acompanhamento profissional para a prática de exercícios físicos é de suma importância para quem está no processo de emagrecimento, porém, para além do acompanhamento pessoal, diário e personalizado, seguir perfis de atletas e celebridades fitness da internet pode ser um aliado de quem está em busca de hábitos saudáveis.

Não se trata de uma busca utópica por corpos sarados ou padrões estéticos inatingíveis, mas de se ter nesses perfis uma inspiração saudável e real daquilo que a atividade física pode nos proporcionar. O

Instagram está repleto desses profissionais, mas é preciso ter filtro para selecionar aqueles que valem a pena seguir.

Atual coach comportamental, formada em fisioterapia, criadora e mentora de um programa de emagrecimento, Fernanda D'Ávila, por exemplo, além das atividades físicas supervisionadas e planejadas pela a equipe multidisciplinar do programa, mescla pitadas de vida real, com a rotina de exercícios, e também bate-papos motivacionais com seguidores.

“Trabalho com a transformação de vida das pessoas. Elas

precisam de orientação e ajuda profissional, e por isso, sempre aposto em uma equipe multidisciplinar para que o que elas não conseguem dizer com palavras, eu consiga descobrir com gestos, olhares e com a forma de se expressar”, avalia Fernanda.

Observando diversos perfis do gênero, posso dizer que talvez essa seja a fórmula do sucesso para ser um bom profissional da área da atividade física, mas também ser um dos maiores influenciadores digitais da plataforma.

Há tempos que o Instagram deixou de ser apenas uma vitrine estática e segmentada de um produto ou serviço, as pessoas querem muito mais que isso. Os padrões de consumo mudaram e para “conquistar” um cliente/seguidor é preciso provar que, além de qualifi-

cado, você é um ser humano de verdade, que entende as características de cada um de seu seguidores e está ali para ajudá-los - claro que isso não é possível, mas é essa a impressão que as pessoas querem ter ao clicarem no botão follow.

Voltando à Fernanda D'Ávila. A coach comportamental usa uma das mais importantes estratégias para angariar mais seguidores a cada dia: usa sua própria história para provar que é possível conquistar um corpo saudável e bonito. A trajetória, que ela sempre faz questão de revelar em posts e ou vídeos do reels, envolve a conquista do emprego dos sonhos, a perda de 4,7kg em sete dias e uma série de realizações pessoais que mostram a humanidade por trás da tela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Processo	Nº. 16/2021
Modalidade	Pregão Presencial
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE SOFRERAM DESGASTES PELO USO CONTÍNUO NO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP.
Contrato	Nº 30/2021
Contratada	RETÍFICA DE MOTORES GRANDES LAGOS LTDA
Valor Total	R\$ 14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais).
Contrato	Nº 31/2021
Contratada	N. BILLACHI JUNIOR - ME
Valor Total	R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).
Contrato	Nº 32/2021
Contratada	LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
Valor Total	R\$ 26.514,00 (vinte e seis mil quinhentos e quatorze reais).
Vigência	Até 12 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 12 de março de 2021.

**JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2021

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito do Município de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Chamada Pública, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios Produzidos por Agricultores e Empreendedores da Base Familiar Rural, destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, com Entrega Parcelada, durante o ano de 2021. O Edital completo com os seus anexos, encontra-se disponível para retirada, e-Mail: licitacao@santasalet.sp.gov.br, e a entrega dos envelopes será diretamente a Pregoeira, em sessão pública na Sala de Reuniões do Setor de Licitação até o dia 16/04/2021 ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado ou ponto facultativo, com início de credenciamento às 09h00m, na Sala do Setor de Licitação. Maiores informações através do e-mail licitacao@santasalet.sp.gov.br, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda as Sextas-Feiras.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 24 de março de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA  
Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

PROCESSO N.º 16/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito Municipal desta cidade de Santa Salete, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2021 – Processo nº 13/2021 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: RETÍFICA DE MOTORES GRANDES LAGOS LTDA, N. BILLACHI JUNIOR - ME e LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Prestações de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para os Veículos e Implementos Agrícolas que Sofreram Desgastes pelo uso contínuo no Município de Santa Salete/SP. Convoquem-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 12 de março de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2021

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito do Município de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando a Contratação de Empresas Especializadas no Ramo para o Fornecimento de Medicamentos para Atender as Necessidades da Unidade Básica de Saúde de Santa Salete/SP. O Edital completo com os seus anexos, encontra-se disponível para retirada em nosso site www.santasalet.sp.gov.br/licitacoes, com a abertura das propostas no dia 09 de abril de 2021, iniciando a abertura das propostas às 08h30m, através do portal eletrônico www.bilcompras.org.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@santasalet.sp.gov.br, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda as Sextas-Feiras.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 24 de março de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA  
Prefeito Municipal.

## CONSI RJ

**CONSI RJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE REGIÃO DE JALES**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019 - PROCESSO N.º 04/2019**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSI RJ, através de seu Presidente Sr. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, torna pública a renovação da contratação da empresa abaixo, para prestação de serviços médicos na área de exames de ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (Endoscopia Digestiva Alta), pelo período de 01 ano, de 01/04/2021 a 31/03/2022.

EMPRESA	QDT. TOTAL DE EXAMES/ANO	VALOR POR EXAME	VALOR TOTAL/ANO	CONTRATO N.º	ADITAMENTO N.º
Clinica Médica Santo Antonio Ltda. CNPJ nº. 03.136.279/0001-23	2.400	R\$ 48,16	R\$ 115.584,00	16/2019	11/2021

Jales/SP, 22 de Março de 2021.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**  
Presidente

## CONSI RJ

**CONSI RJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE REGIÃO DE JALES**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019 - PROCESSO N.º 05/2019**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSI RJ, através de seu Presidente Sr. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, torna pública a renovação da contratação da empresa abaixo, para realização de 19 (dezenove) tipos de Exames Laboratoriais, sem limites de quantidades, por profissionais habilitados, conforme demanda espontânea, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do CONSI RJ - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales, a serem realizados nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Regional de Jales/SP, 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 01 (um) ano, de 01/04/2021 a 31/03/2022.

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO	CONTRATO N.º	ADITAMENTO N.º
Treslab – Laboratório de Análises Clínicas Ltda. CNPJ nº. 29.305.789/0001-70	R\$ 16.411,24	R\$ 196.934,88	19/2019	10/2021

Jales/SP, 22 de Março de 2021.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**  
Presidente

## CONSI RJ

**CONSI RJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE REGIÃO DE JALES**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 - PROCESSO N.º 03/2018**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSI RJ, através de seu Presidente Sr. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, torna pública a renovação da contratação da empresa abaixo, para prestação de serviços em consultas e tratamentos médicos na especialidade de psiquiatria para a unidade do "CAPS – Centro de Atenção Psicossocial "1" Regional de Jales", para a população dos municípios de Dolcinópolis, Jales, Pontalinda e Vitória Brasil, a serem prestados na referida unidade, sito na Rua Sete, nº. 2850, Centro, Jales/SP, de segundas às sextas feiras, conforme escala previamente elaborada pela contratante, devendo cumprir 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 01 ano, de 01/04/2021 a 31/03/2022.

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO	CONTRATO N.º	ADITAMENTO N.º
De Paula & Cicoti Clínica Médica Ltda. CNPJ nº. 27.922.778/0001-04	R\$ 8.971,42	R\$ 107.657,04	04/2018	09/2021

Jales/SP, 22 de Março de 2021.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**  
Presidente